



COMITÊ DE AUDITORIA ESTATUTÁRIO

Ao
Conselho de Administração da CDRJ

I - INTRODUÇÃO

O Comitê de Auditoria Estatutário - COAUD é um órgão estatutário da Companhia Docas do Rio de Janeiro cujos 03 membros independentes que foram eleitos pelo Conselho de Administração em atendimento à lei federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais e ao Estatuto Social da CDRJ. De acordo com o art. 90 do Estatuto Social da CDRJ o COAUD é o órgão de suporte ao Conselho de Administração no que se refere ao exercício de suas funções de auditoria e fiscalização sobre a qualidade das demonstrações financeiras e efetividade dos sistemas de controle interno e de auditoria interna e independente. O COAUD não tem poder decisório ou atribuições executivas. Suas funções e responsabilidades são desempenhadas em cumprimento às atribuições legais aplicáveis e estatutárias.

2 - COMPETÊNCIAS

A Administração é responsável pela elaboração das demonstrações contábeis da CDRJ, observadas as diretrizes de assegurar a qualidade dos processos relacionados às informações financeiras e às atividades de controle e de gestão de riscos.

Cabe à empresa de auditora independente contratada, assegurar que as Demonstrações Contábeis, representem adequadamente a posição patrimonial e financeira da CDRJ, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e da legislação societária, bem como a revisão dos controles internos e dos principais riscos.



Conforme o art. 24, da Lei n. 13.303/16, o COAUD deverá monitorar a qualidade e integridade das demonstrações financeiras, de modo que as informações contábeis sejam sempre apreciadas pelo Comitê antes da aprovação de sua divulgação pelo Conselho de Administração.

No cumprimento dessa atribuição, o COAUD não é responsável pelo planejamento ou condução de auditorias ou por qualquer afirmação de que as demonstrações contábeis da CDRJ sejam completas e exatas ou de que estejam apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC e com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS), emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). Esta é uma responsabilidade dos Auditores Independentes. De modo semelhante, no exercício de suas atividades, os membros do Comitê não executam funções de auditores ou contadores.

As funções do COAUD são desempenhadas, principalmente com base nas informações recebidas da Administração, dos auditores independentes, da auditoria interna e dos responsáveis pela elaboração das demonstrações financeiras.

3. ATIVIDADES REALIZADAS

Em 2020 o COAUD se reuniu com várias áreas da companhia, dentre eles: auditoria interna, contabilidade, riscos e conformidade, jurídico, ouvidoria, financeiro, tecnologia, administrativa, sindicâncias e Conselho de Administração.

O COAUD analisou os procedimentos que envolvem o processo de preparação dos das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao 2º Trimestre de 2020 findo 30.06.2020.



O COAUD analisou as informações contábeis referente a 2º Trimestre de 2020 findo 30.06.2020, compreendendo: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Fluxo de Caixa, e as Notas Explicativas.

Também discutiu a Minuta do relatório de Auditoria Independente elaborada pela firma Audimec Auditores Independentes S/S datado de 26.11.2020 emitido com as seguintes ressalvas: Contas a receber de Partes Relacionadas e ênfases do Déficit Atuarial do Plano de Benefícios PORTUS e a continuidade o operacional da companhia.

4. COMENTÁRIOS DO COAUD SOBRE AS RESSALVAS DO RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Esse Comitê tem o mesmo entendimento dos Auditores Independentes no que tange as ressalvas e ênfases apresentadas no relatório referente a 30.06.2020.

5. RECOMENDAÇÕES

O COAUD recomenda a Diretoria da CDRJ: **I)** efetue revisão e atualização periódica da provisão para contingências **II)** melhoria no fluxo de informações entre as áreas jurídica e contabilidade no que se refere aos depósitos judiciais, visando a implantação de uma conciliação periódica e efetiva do que tenha sido efetivamente pago à título de cumprimento de sentença ou dispêndio de manejo recursal e posterior levantamento dos valores referentes a condenações da outra parte. **III)** efetue revisão e atualização periódica dos valores referentes à PECLD (Provisão Estimada para Créditos de Liquidação Duvidosa) **IV)** implante o processo de gestão de riscos em toda a Companhia, compreendendo as atividades de: identificação, avaliação, implementação dos planos de ação e monitoramento dos riscos. **V)**



Efetue a adequação dos Pronunciamentos Contábeis: CPC 33 (R2) - Benefícios a empregados e CPC 48 - Instrumentos Financeiros.

6. CONCLUSÃO

Considerando as informações prestadas pela Companhia e o relatório do Auditor Independente com ressalvas e que todos os assuntos pertinentes que lhe foram dados a conhecer estão adequadamente divulgados nas Demonstrações Financeiras o COAUD no uso de suas atribuições legais e estatutárias entende que Conselho de Administração pode aprovar as demonstrações financeiras e notas explicativas da CDRJ relativas ao período supracitado.

Rio de Janeiro, 07 de dezembro de 2020


MAURÍCIO AUGUSTO SOUZA LOPES
Coordenador


BÁRBARA GOIATÁ LUCARINY
Membro


JOÃO CONSTANTINO GONÇALVES
Membro